



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de PRODUTOS QUIMICOS, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e vossa empresa, solicitamos **o preenchimento** deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Compras, a través do fax **(11) 4891-1016** ou para o e-mail **licitacao@bjperdoes.sp.gov.br**.

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

C.N.P.J.: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome/ Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DESTINADO AO USO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO Nº 057/2014

EDITAL Nº 024/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2014

HORÁRIO: 14:00 horas

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 77 – Centro – Bom Jesus dos Perdões - SP

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o **Edital de Pregão presencial nº 005/2014**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição **DE PRODUTOS QUÍMICOS** relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 77/2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os documentos de **HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 77, Centro, Bom Jesus dos Perdões, iniciando-se no dia **08 DE AGOSTO DE 2014, às 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA USO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Anexo I – Especificação do Objeto, que integra este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada **fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº02 (Documentação)**.

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação)**.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 005/2014

Processo nº/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 005/2014

Processo nº/2014

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação das marcas dos produtos cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;

f) Prazo de validade dos produtos cotados;

g) Assinatura do representante legal.

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4 - No critério de julgamento levar-se-á em consideração **o menor preço por item** desde que não superior ao valor estimado constante no Anexo I, e desde que não irrisório, e, portanto, inexecuível.

Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

1. - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
2. - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
3. - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 3.1. – que os preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pelo(a) Pregoeiro(a), correspondente à média de preços, como demonstra o Anexo I deste Edital.
4. - que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I do edital;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários e imobiliários;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à:
 - d.1) Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - d.2) Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS;
- f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- i) As **microempresas** e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Bom Jesus dos Perdões, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

1.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE CONSISTIRÁ EM:

a) - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação, devendo o referido documento ser apresentado com reconhecimento de firma da assinatura constante no documento em caso de haver sido emitido por pessoa jurídica de direito privado. Caso seja emitido por órgão público, dispensa-se o reconhecimento da firma.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

b) - As empresas participantes do certame deverão apresentar documentações e declarações abaixo:

1. Apresentar documento expedido pelo órgão de controle ambiental do Estado (licença de funcionamento e operações).
2. Mencionar na proposta de fornecimento do produto químico sua referida marca.
3. Ter certificação atualizada do responsável técnico pelas atividades químicas da empresa.
4. Apresentar a relação de matéria prima (com nome científico) utilizada na fabricação do produto. Caso seja revendedor, providenciar isto com o fabricante. Caso a ficha técnica do produto possua essas informações, a mesma será aceita.
5. Quando da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar o laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para controle dos produtos químicos utilizados no tratamento de água em conformidade com o que determina o artigo 13, III, b e c da Portaria 2.914 de 12/12/2011, cujos requisitos estão estabelecidos em norma específica da ABNT – NBR nº 15.784/2009.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 04, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Divisão de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que tiver intenção de recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os produtos ofertados serão fornecidos de forma parcial, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – As entregas deverão ser feitas nos locais devidamente descritos na Autorização de Fornecimento, que será emitida pela Unidade requisitante.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, **por meio de depósito em conta corrente**, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

XII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 14.

2 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.1. -Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelo Departamento de Administração.

6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9 - O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.3 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.3.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.3.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.4.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Bom Jesus dos Perdões, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

1.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII;

1.2 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “ Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no endereço eletrônico www.bjperdoes.sp.gov.br .

6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bjperdoes.sp.gov.br.

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

8 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e pelo decreto municipal nº 77/2010, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificação do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

Anexo II – Especificações técnicas dos produtos

Anexo III – Declaração de responsabilidade pública

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Modelo da Credencial;

Anexo VI – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

11 – Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões reserva-se no direito de enviar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no subitem 1.4 da Cláusula XIII deste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

12 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

13 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

14 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, através do telefone (11) 4012-1000 ramal 1014, ou através do email licitação@bjperdoes.sp.gov.br.

15 – A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

16 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Bom Jesus dos Perdões, 28 de julho de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO N.º 057/2014 –

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

1 – OBJETO

1.1 – O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGAS PARCELADAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA USO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CINDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2– ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM 01

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
200.000 kg	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO GRANULADO	R\$ 2,02	R\$ 404.000,00

ITEM 02

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
40.000 kg	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO REFINADO	R\$2,22	R\$ 88.800,00

ITEM 03

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
150.000 kg	HIPOCLORITO DE SÓDIO	R\$1,53	R\$ 229.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

ITEM 04

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
100.000 kg	CAL REFINADO	R\$0,79	R\$ 79.000,00

ITEM 05

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
15.000 kg	ACIDO FLUORSILICICO	R\$1,31	R\$ 19.650,00

OBSERVAÇÕES: AS EMPRESAS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- 1 – As empresas vencedoras do certame, deverão enviar a licença de funcionamento e operação expedida pelo órgão de controle ambiental do estado.
- 2– As empresas vencedoras do certame deverão enviar laudo de laboratório da própria empresa ou terceiros, justificando as especificações do produto.
- 3 - As empresas deverão mencionar à proposta a marca do produto a ser ofertado, declarando que na hipótese de ocorrer qualquer irregularidade a responsabilidade será da proponente, que substituirá o mesmo, imediatamente.
- 4– A licitante na assinatura do contrato deverá comprovar que possui em seu quadro um responsável técnico por atividades químicas, devidamente habilitado para este fim.
- 5– Quando da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar o laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para controle dos produtos químicos utilizados no tratamento de água em conformidade com o que determina o artigo 13, III, b e c da Portaria 2.914 de 12/12/2011, cujos requisitos estão estabelecidos em norma específica da ABNT – NBR nº 15.784/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO HIPOCLORITO DE SÓDIO

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1- Cloro ativo (% em massa como CL) mínimo 12%
- 2- Hidróxidos (% em massa como NaOH) mínimo 0,5%
- 3- Alcalinidade residual (como NaOH) máximo 0,8 g/l
- 4- Ferro menor 3,0 mg/l
- 5- O hipoclorito de sódio não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidade capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. Não deve ceder a água nenhum contaminante a taxas que excedam os limite da Portaria 2914 12/12/2011 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

B) CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 1- Não receberemos o produto fora da temperatura ambiente.
- 2- O produto deve ser descarregado por bombeamento em nossos reservatórios.
- 3- O caminhão tanque que transportar o produto deverá estar com as bocas de visita e válvulas de descarga lacradas e os números dos lacres registrados na nota fiscal que acompanha o carregamento juntamente com a cópia do check-list emitido pelo fabricante, o qual informa não só os números de lacres como também os horários de chegada e saída do caminhão da fábrica, peso líquido e bruto.
- 4- Será verificado, no ato do recebimento, se os lacres se acham intactos e se a numeração destes confere com aquela constante na nota fiscal e no respectivo check list.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

- 5- Se o produto apresentar alguma inconformidade com as especificações, após análise do laboratório local, a carga será rejeitada.
- 6- O produto deverá ser entregue na ETA SEDE, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
- 7- A empresa tem obrigação de informar estas condições de fornecimento do produto, caso contrate terceiros.
- 8- O produto deverá apresentar os relatórios de ensaios do lote, dotado, com a assinatura do responsável técnico.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAL HIRATADA

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1- Embalagem: saco valvulado de papel GRAFT de no mín. 90g/cm² por folha-2 ou embalagem equivalente; capacidade de 20 Kg.
- 2- Hidróxido de cálcio mínimo de 90% de Ca (OH)₂.
- 3- Carbonato de cálcio menor que 5,5%.
- 4- Hidróxido de magnésio menor que 2,2%.
- 5- Granulometria (material retido em mesh) menor que 2,2%.
- 6- A cal hidratada não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidade capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. Não deve ceder a água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites da Portaria 2914 12/12/2011 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

B) CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 1- O técnico da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões poderá inspecionar os produtos em qualquer momento na fábrica.
- 2- O produto será analisado pelo laboratório da prefeitura ou seu contratado para comprovar as suas especificações, se alguma irregularidade for constatada, a empresa deverá repor a carga.
- 3- Não receberemos o produto fora da temperatura ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

- 4- O produto deverá ser acondicionado em sacos de papel Kraft multifolhado, contendo 20 kg do produto. Nos caminhões a carga deverá ser protegida contra umidade.
- 5- O produto deverá ser entregue na ETA SEDE, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus dos Perdões.
- 6- As operações de carga, transporte, descarga, empilhamento e arrumação do material correrão por conta da fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes da ETA.
- 7- A empresa tem obrigação de informar estas condições de fornecimento do produto, caso contrate terceiros.
- 8- O produto deverá apresentar os relatórios de ensaios do lote, dotado, com a assinatura do responsável técnico.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ACIDO FLUORSILICICO

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1- Aspecto; claro e límpido.
- 2- Teor de H_2SiF_6 ; mínimo de 20% em massa.
- 3- Acidez livre; máximo em 1%.
- 4- Material insolúvel; isento.
- 5- Teor de ferro total (Fe); máximo de 10g/Kg.
- 6- Teor de manganês total (Mn); máximo de 10g/Kg.
- 7- Toxicidade: Arsênico (As) máximo 800mg/Kg; Cromo (Cr); máximo 800mg/kg; Chumbo (Pb) máximo 800mg/kg.
- 8- O ácido fluorssilicico não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidade capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. Não deve ceder a água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites da Portaria 2914 12/12/2011 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

B) CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 1- O produto será analisado pelo laboratório da prefeitura ou seu contratado para comprovar as suas especificações, se alguma irregularidade for constatada, a empresa deverá repor a carga.
- 2- O produto deverá ser descarregado por bombeamento em nosso reservatório.
- 3- O produto deverá ser entregue na ETA SEDE, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus dos Perdões.
- 4- A empresa tem obrigação de informar estas condições de fornecimento do produto, caso contrate terceiros.
- 5- O produto deverá apresentar os relatórios de ensaios do lote, dotado, com a assinatura do responsável técnico.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SULFATO DE ALUMÍNIO

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1- Alumínio total (% em massa de Al_2O_3) mínimo 16,00%.
- 2- Ferro total (% em massa de Fe_2O_3) máximo 0,05%.
- 3- Resíduo insolúvel e água (% em massa) máximo 1,0% .
- 4- Acidez livre (% em massa com o H_2SO_4) máximo 0,5%.
- 5- Basicidade (% em massa de Al_2O_3) máximo 0,4%
- 6- Toxidade :
 - Arsênico (AS) =< 33,0 mg/kg;
 - Cromo (Cr) = < 33,0;
 - Chumbo (Pb) =< 33,0;
 - Selênio (Se) =< 6,6;
 - Fenol ausente;
 - Prata (Ag) =< 33,0;
 - Mercurio (Hg) =<0,7;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

Cádmio (Cd) $\leq 3,3$;

- 7- O produto deverá atender a NBR-11176.
- 8- O sulfato de alumínio não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidade capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. Não deve ceder a água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites da Portaria 2914 12/12/2011 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

B) CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 1- O técnico da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões poderá inspecionar os produtos em qualquer momento na fábrica.
- 2- O produto será analisado pelo laboratório da prefeitura ou seu contratado para comprovar as suas especificações, se alguma irregularidade for constatada, a empresa deverá repor a carga.
- 3- Embalagem com capacidade de 25 kg, estampado com a marca do produto e dados da empresa.
- 4- O produto deverá ser entregue na ETA SEDE, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus dos Perdões.
- 5- As operações de carga, transporte, descarga, empilhamento e arrumação do material correrão por conta da fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes da ETA.
- 6- A empresa tem obrigação de informar estas condições de fornecimento do produto, caso contrate terceiros.
- 6- O produto deverá apresentar os relatórios de ensaios do lote, dotado, com a assinatura do responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PUBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES – SP.

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente que:

1. O produto químico a base de _____ objeto deste Pregão, deve ter pureza otimizada para fins habituais, aos quais se destina. Não deve conter substâncias orgânicas em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral, e que venham a ser conferidos tanto à água, quanto aos resíduos originários desse tratamento bem como a outros produtos, onde o _____ tenha entrado em sua elaboração ou em composição. Às matérias primas que serão utilizadas em sua fabricação não poderão ser de origem residual. Não deve ferir legislação pertinente especialmente a Portaria 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde.

2. Se vencedora desse certame, quando da assinatura do contrato a empresa _____ apresentará o laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para controle dos produtos químicos utilizados no tratamento de água em conformidade com o que determina o artigo 13, III, b e c da Portaria 2.914 de 12/12/2011, cujos requisitos estão estabelecidos em norma específica da ABNT – NBR nº 15.784/2009.

3. Se ocorrerem problemas de saúde na população usuária dos sistemas de tratamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ou ao Meio Ambiente, advindos da qualidade de nosso produto, nós responsabilizaremos perante às leis e opinião pública.

NOME DA EMPRESA:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA E ASSINATURA:

LOCAL E DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013

Denominação do licitante: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

e-mail: _____ CNPJ: _____

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Os itens abaixo atendem plenamente às especificações constantes no **ANEXO** – Descrição do Objeto apresentado no presente Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
01	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO GRANULADO		Quilo	200.000		
02	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO REFINADO		Quilo	40.000		
03	HIPOCLORITO DE SÓDIO		Quilo	150.000		
04	CAL HIDRATADA REFINADA		Quilo	100.000		
05	ACIDO FLUORSILICICO		Quilo	15.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO V – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura **com reconhecimento de firma** do responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N°/2014

Processo n°/2014

....., devidamente inscrita no CNPJ sob n°
....., com sua sede....., em conformidade com o
disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/2002, DECLARA que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima
indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

N° do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº...../2014, realizado pelo Município de Bom Jesus dos Perdões Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº - 005/2014

Aos do mês de do ano de 2014, autorizado pelo processo administrativo nº/2014 Edital nº/2014 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 072/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº, representada pelo Sr., RG nº – SSP/SP e CPF nº, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 - A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGAS PARCELADAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA USO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital

1.2. Os recursos necessários à realização das aquisições ora licitadas correrão á conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente ou outras que vierem à substituí-las, suplementadas, se necessário, indicadas no respectivo empenho correspondente a Unidade Administrativa Solicitante.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3. DO PREÇO

O preço ofertado pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatárias da presente Ata de Registro e Preços constam do “**Demonstrativo de Itens Registrados**” anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses:

DEMONSTRATIVOS DE ITENS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL

4. DA ENTREGA

4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelas Secretarias autorizadas, mediante emissão de **Autorização de Compra**;

4.2. A entrega dos produtos, referente a cada ordem de fornecimento, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **uma semana**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela licitante vencedora, **devendo a entrega ocorrer no horário e endereço a ser estabelecido na Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria solicitante.**

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de até 30 (**trinta dias**), contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a nota fiscal for certificada com o devido aceite pela fiscalização da Secretaria solicitante;

5.2. Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria de Administração efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa CONTRATADA prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

5.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

5.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a Empresa CONTRATADA deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência, e número da conta corrente).

5.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de Pregão nº/2014 e nesta Ata, os PRODUTOS objeto deste ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

- 6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;
- 6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrão à suas expensas;
- 6.4. Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo **01 ANO**, a partir da data de sua entrega.
- 6.5. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;
- 6.6. A CONTRATADA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;
- 6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;
- 6.8. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 6.9. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar quando solicitado e às suas custas, laudos necessários dos PRODUTOS no sentido de comprovar a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com suas normas regulamentadoras.
- 6.10. A CONTRATADA se obriga a atender ao item 1.5, 5 do edital e apresentar o laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para controle dos produtos químicos utilizados no tratamento de água em conformidade com o que determina o artigo 13, III, b e c da Portaria 2.914 de 12/12/2011, cujos requisitos estão estabelecidos em norma específica da ABNT – NBR nº 15.784/2009.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 7.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos PRODUTOS.
- 7.5. **Os quantitativos solicitados são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.**

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 8.1. A CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE, poderá aceitar nas mesmas condições desta Ata, acréscimos que a Secretaria de Administração, venha a realizar nas aquisições registradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

8.2. Ocorrendo à rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas na presente ATA.

9. DA PESQUISA DO MERCADO

O Departamento de Compras promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica na Imprensa Oficial do Município.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme o caso;

10.2. A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.3. As multas impostas à CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.4. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

10.5. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Secretaria de Administração, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 10.2 alínea “c”;

10.6. Da aplicação das multas

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos correlatos ou substituição de correlatos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se á multa prevista no item c;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços.

10.7. Caso a CONTRATADA descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-à aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, à contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- O fornecedor der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Secretaria de Administração de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado.
- Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria de Administração;
- Pelo Fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Secretaria de Administração, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de **05 dias úteis**, para apresentação da defesa.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12. A FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Secretaria responsável.

12.2. A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta ATA, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Secretário de Administração, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) recusar o material em desacordo com o objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro

Bom Jesus dos Perdões - SP

- b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 10 e 11 a serem executados pela Secretaria de Administração;
- d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

12.3. A cada entrega de material, a Secretaria de Administração poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de 15 dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados, serão custeadas pela empresa contratada. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°/2014**

13.2. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do **Pregão n°/2014** e da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO DISTRITAL DE NAZARÉ PAULISTA da Comarca de Atibaia/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bom Jesus dos Perdões,

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro
Bom Jesus dos Perdões - SP

1) _____

Nome:

RG n°:

2) _____

Nome

RG n°: